



DECRETO Nº 9.039, DE 7 DE JULHO DE 2022

1/3

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo no art. 20, §§ 1º e 2º e art. 21 da Lei nº 5.708/2021 (LDO); art. 8º §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.816/2021 (LOA), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 178/2022 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.884.646,65 (sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), destinados a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

07.07.12.122.0016.2396 - Manutenção geral da Administração do Ensino 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	10.000,00
07.07.12.361.0016.2398 - Manutenção geral do ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	150.000,00
07.07.12.365.0016.2402 - Manutenção geral da Educação Infantil Pré Escola 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	140.000,00
12.12.10.122.0028.2452 - Custeio administrativo da saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	148.000,00
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00.00.00.00 0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	800.000,00
13.13.17.512.0029.2474 - Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	6.466.744,51
14.14.15.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	38.000,00
14.14.15.451.0031.1092 - Obras em próprios municipais 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	89.902,14
16.16.27.812.0033.1096 - Construção, ampliação e adequação de equipamentos esportivos 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	42.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



I – R\$ 617.902,14 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e dois reais, catorze centavos), provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

07.07.12.365.0016.2374 - Alimentação Escolar – Educação Infantil Creche

3.3.90.30.00.00.00.00 0001

MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 200.000,00

07.07.12.365.0016.2376 - Alimentação Escolar – Educação Infantil Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00.00 0001

MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00

10.10.16.482.0024.2434 - Controle de Invasões em áreas públicas

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 127.902,14

12.12.10.122.0028.2452 - Custeio administrativo da saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 0001

MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 148.000,00

16.16.27.812.0033.2486 - Manutenção e conservação dos equipamentos esportivos

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 42.000,00

II – R\$ 6.466.744,51 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2021, das contas nºs 0079-8 e 73322-9 – Cota-Parte *Royalties* - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo e Fundo Especial do Petróleo – FEP, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. I, da Lei Federal nº 4.320/64.

III – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente recursos recebidos por Emenda Individual, Res. 76/2022, em consonância ao programa – Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde, provenientes de repasse financeiro efetuado conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 5.816/2021.

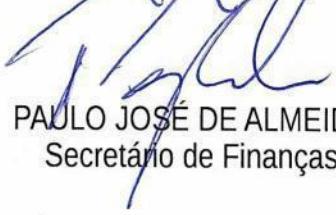
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2022.

Município de Mauá, em 7 de julho de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/